



PUBLICAÇÃO
Publicado em 18 12 2003
Lagarto 18 12 03
Jue

FUNCIÓARIO(A)

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 0121 /2003

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 9º, DA LEI N.º 12/90, JÁ ALTERADA PELO ART. 1º, DA LEI 07/91, PARA REDUZIR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. E INCLUI PARÁGRAFO AO ART. 10, DEFININDO DURAÇÃO DE MANDATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, de acordo com o que estabelecem os incisos III e IV, do art. 46 c/c o art. 111, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 9º, da Lei 12/90, já alterado pelo art. 1º, da Lei 07/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 (dez) membros, sendo:

I – 05 membros representando o Município, indicados pelos seguintes Órgãos: Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Câmara Municipal de Vereadores e Gabinete do Prefeito.

II – 05 membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagarto, Pastoral de Criança, Instituto Pias Mestras Venerine, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Ordem dos Advogados do Brasil.”

Art. 2.º - Acrescenta parágrafo único ao caput do art. 10, da Lei 12/90:

“Art. 10 – (.....)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único – O mandato dos conselheiros será de dois anos, podendo ser renovado por mais um período de igual duração.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de dezoito de março de dois mil e três.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em dezoito de dezembro do ano de dois mil e três.


José Rodrigues dos Santos

Prefeito Municipal


Jivaldo Fraga Andrade

Secretário Municipal de Administração


Theresa Angélica de Jesus Dias

Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social